

CNPJ 78.119.336/0001-65

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2014 - CMLS

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNCIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 01/2014 DE 02/01/2014, composta pelos senhores:

Presidente: Gilmar Zocche
Secretário: Alexandre Gurtat Junior
Membros: Aldemar Becker da Silva
Marcos Kapassi

CPF 492.731.409-04
CPF 761.435.389-72
CPF 003.375.359-81
CPF 048.388.839-78

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob o n° 78.119.336/0001-65, com sede à Praça Rui Barbosa N° 01, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará TOMADA DE PREÇOS, às **16:00** horas do dia **21/02/2014**, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, para fornecimento de combustíveis conforme descrito abaixo neste edital.

1- OBJETO: Aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível tipo gasolina e até 5.000 (cinco mil) litros de combustível tipo álcool, a serem retirados até o dia 31/12/2014.

2- PRECO

O preço máximo do litro de <u>Gasolina</u> será **R\$: 3,09** (Trez reais e nove centavos) por litro; somando um total de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais).

O preço máximo do litro de Etanol_será **R\$: 2,10** (Dois reail e dez centavos) por litro; somando um total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução desta Licitação Tomada de Preço de que trata o objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-004 Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



CNPJ 78.119.336/0001-65

4- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se à presente licitação:

- **4.1.** Empresas cadastradas junto ao setor de cadastro da Câmara Municipal ou da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- **4.2**. As Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 1° (primeiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.
- **4.3.** Empresas que apresentarem os documentos constantes do **item 6** e as propostas de acordo com o **item 6**, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte;
- 4.3.1 Invólucro nº 1 Contendo a Documentação
- 4.3.2 Invólucro nº 2 Contendo a Proposta
- **4.3.3** Os invólucros referidos nos itens **4.3.1** e **4.3.2** deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

INVÓLUCRO Nº 01 COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - CMLS EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

INVÓLUCRO Nº 02 COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - CMLS EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5- ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados pelo setor de licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, à Praça Rui Barbosa nº 01 - a partir de, **05/02/2014 até 21/02/2014**, no horário de expediente.

6- DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O invólucro nº 1 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via:



CNPJ 78.119.336/0001-65

- 6.1.1 Certidão Negativa de Divida Ativa do Estado do licitante, na forma da lei;.
- 6.1.2 Certidão Negativa de Débito CND perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- **6.1.3** Certidão de Regularidade de Situação **CRS** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal **CEF**.
- **6.1.4** Certidão Negativa de Tributos Federais.
- 6.1.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.
- **6.1.6** Declaração de Não Contratação de Menores (ANEXO I)
- **6.1.7** Certificado de Cadastro junto à prefeitura ou câmara municipal de Laranjeiras do Sul Pr, ou qualquer órgão da administração pública federal ou estadual.
- **6.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.1.9** Contrato Social e Ultima alteração, podendo ser apresentado Contrato Consolidado.
- **6.1.10** Copia do Cartão do CNPJ.

6.2 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

- **6.2.1** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis.
- **6.2.2** No caso de existirem, dentro do **invólucro nº 01**, cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.
- **6.2.3** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante.**
- **6.2.4** Os itens 4.1 e 4.2 ficarão automaticamente dispensados no caso do licitante ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, ou qualquer órgão da administração pública federal ou estadual.

7- PROPOSTA

O invólucro nº 02 deverá conter a proposta conforme MODELO, Anexo II, em 01(uma) via.



CNPJ 78.119.336/0001-65

7.1 - Da Proposta;

- 7.1.1 A proposta que constará do invólucro nº 02 deverá ser;
- a) Apresentada digitalizada ou manuscrita, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, com os requisitos exigidos através do modelo fornecido ANEXO II.
- b) Devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).
- c) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias.
- **7.1.2** A proposta poderá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul (**ANEXO II**).
- **7.1.3** Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subítens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pela Câmara Municipal.
- **7.1.4** No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com, transporte e fornecimentos de combustíveis, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços ou materiais, não se admitindo qualquer adicional.

7.2- DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE AS PROPOSPOSTAS:

- **7.2.1** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Câmara Municipal através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
- **7.2.2** Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8- PRAZOS

8.1. O data para a entrega dos combustíveis, será de acordo com a necessidade de uso do veículo da Câmara Municipal.

9- FORMA DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

9.1. Serão retirados os combustíveis na(s) bomba(s) no posto vencedor da licitação, através de requisições expedidas pela Câmara Municipal.



CNPJ 78.119.336/0001-65

10- <u>RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01(DOCUMENTAÇÃO) Nº 02 (PROPOSTAS)</u>

- **10.1** Até o dia **21 de fevereiro de 2014** até as **15:30 horas**, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa Nº 01, no Serviço de Protocolo e expediente, serão recebidos os invólucros contendo as propostas do licitante.
- **10.2** Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, transferese a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.
- 10.3 A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos invólucros nº 01, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 6. A falta de qualquer documento, implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os invólucros nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.
- 10.4 Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Jornal Oficial do Município, ou site www.cmls.pr.gov.br.
- 10.5 Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos invólucros nº 02 (Proposta).
- **10.6** A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos invólucros nº 02(proposta), com no **mínimo** 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.
- **10.7** Antes da abertura dos invólucros nº 02(proposta) das firmas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos dos invólucros nº 2 das inabilitadas, mediante recibo.
- **10.8** A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros nº 02, com ou sem a presença das empresas.
- **10.9** Após a abertura dos invólucros nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes **assiná-las folha a folha**, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.



CNPJ 78.119.336/0001-65

- **10.10 -** Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- **10.11** Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.
- **10.12** Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

- **11.1** As pessoas jurídicas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar de licitações, possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), a saber:
 - "Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - § 2° A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



CNPJ 78.119.336/0001-65

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."



CNPJ 78.119.336/0001-65

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** Do julgamento das propostas:
- **12.1.1** Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço unitário e global máximo previsto no item **2** ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou contiverem erro(s) de cálculo(s).
- 12.1.2 O Critério de julgamento é o de menor preço unitário por item.
- 12.2 Da Classificação das propostas:
- 12.2.1 As propostas serão classificadas em ordem crescente, em função do preço unitário...
- **12.2.2** Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor PREÇO por item..
- **12.2.3** Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate, inclusive também, para cada grupo de licitantes com o mesmo preço.
- **12.2.3.1** Dar-se-á preferencias às micro e pequenas empresas de capital nacional; às empresas que produzirem seus bens em território nacional; as empresas brasileiras, sucessivamente.
- **12.2.3.2** Persistindo o empate, a Comissão de Licitações efetuará sorteio, em sessão pública, cuja data será previamente determinada de conformidade com a regra que se segue.
- **12.2.3.2.1** Far-se-á corresponder uma moeda numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.
- 12.2.3.2.2 As moedas serão colocadas em uma urna de sorteio.
- **12.2.3.2.3** Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescentes das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja moeda corresponda à última moeda sorteada.
- **12.2.4** O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e publicados no Jornal Oficial do Município, e no site www.cmls.pr.gov.br



CNPJ 78.119.336/0001-65

13- DOS RECURSOS

- **13.1** Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.
- **13.2-** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e protocolados na Câmara, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis da data da respectiva publicação.

14- DA CONTRATAÇÃO

- **14.1-** A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.
- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão:
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério da Câmara.

15- DO PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados <u>mensalmente</u>, mediante apresentação da nota fiscal dos combustíveis consumidos durante o mês a que se refere a nota fiscal.
- 15.2 A empresa deverá apresentar nota fiscal de venda dos combustíveis.
- **15.3** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- **15.4** As faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no endereço constante do **item 5**, durante o horário do expediente, até o último dia útil do mês.
- 15.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal.
- **15.6** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CNPJ 78.119.336/0001-65

16 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 - Poderão ser reajustados os combustíveis de acordo com o aumento cedido pelo Governo Federal; e a empresa vencedora terá que comprovar o aumento mediante cópia da <u>Nota Fiscal</u> de compra dos combustíveis, ou seja, da ultima compra com o preço anterior e da primeira compra com o preço atual.

17- <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **17.1** Reserva-se à Câmara Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente.
- **17.2** Reserva-se à Câmara Municipal, solicitar a qualquer hora o teste de qualidade dos combustíveis; através Laboratórios escolhidos pela Câmara Municipal.

Observação: As despesas que houver referente o item 17.2, serão por conta e inteira responsabilidade da empresa vencedora.

- **17.3** Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- **17.4** É facultado à Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- **17.5** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **17.6** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada .
- **17.7** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- **17.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



CNPJ 78.119.336/0001-65

17.9 Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa Nº 01 - telefone (042) 3635-6861 ou 3635-4308, no horário de expediente.

LARANJEIRAS DO SUL, 05 DE FEVEREIRO DE 2014

IVONE PORTELA Presidente

GIMAR ZOCCHE Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 - CMLS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A empresa,, vem através de s	seu
representante legal, o Sr, declarar, sob pena de lei, que não mantém o	em
seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou o	em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de	16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	
Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo pa	ara
renovar nossos protestos de estimas e consideração.	
Atenciosamente	
1- 1-	
dede	
(agginatura da raprogentanta lagal da propananta)	
(assinatura do representante legal da proponente)	



CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 - CMLS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empres	a	, (estabelecida à	l	, n°	, Cidade	,
Estado	, CN	NPJ	estabelecida à eços nº 01/201	, apresenta	a sua propo	sta de preço	relativa a
licitação m	odalidade Tor	mada de Pr	eços nº 01/201	14 - CMLS,	nas seguinte	s condições:	
O Valor U	nitário para a	execução d	o objeto da lic	citação acim	a epigrafada	, será de R\$	
			gasolina incl				
no valor de	R\$	(_);
O Valor Ui	nitário nara a d	execução d	o objeto da lic	ritação acim	a eniorafada	será de R\$	
			e etano l inclu				
no valor de		(mao todos	os impostos	e eneargos,):
,						,	
Valor	total	do	Licitação:		D¢	(,
					ΝΦ)
				 '			
O. D. 1	1:1 1 1			\ 1°	, 1 1	1, 1, 1	1
	e validade de	esta propos	ta é (_) dia	s, contado d	a data da al	pertura das
propostas.							
As Condiçõ	ões de pagame	ento serão a	aquelas estipul	ladas para o	presente cert	tamente licita	atório.
O Prazo de	execução do	objeto dest	te edital será d	le () dias apó	s a expedição	o da ordem
de serviço.					<u> </u>	- ,	
		em	de		•		
(i t	1 '	4. 1. 1 1					
(assinatura	uo representa	inte regal da	a proponente)				



CNPJ 78.119.336/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 - CMLS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2014 - CMLS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

de de		
	de	de

(assinatura do representante legal da proponente)